

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713772/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mochilas escolares e pastas dos professores para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e alterações; o Decreto Federal 7.892/2013 e alterações; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/11/2022 das 08h00min até às 10h00min do dia 30/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2022, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h10min do dia 30/11/2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 18/11/2022, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis); no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz; ou solicitado através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro devidamente designado pela autoridade competente.

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto pleiteado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

3.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN; e
- b) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos da Microrregião Borborema Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ATENÇÃO: 3.4. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

ATENÇÃO: 3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ATENÇÃO: 3.8. Em relação ao disposto no subitens "3.4" e "3.5" acima, conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida

Lei, “quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”. Também se observa, através do inciso III, dos citados artigo e Lei, a não aplicabilidade de tais benefícios “quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME's e EPP's, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006 e alterações, nas situações de exceção acima descritas. Verifica-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o “princípio da padronização”, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado pela Administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho dos produtos demandados. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação, como também na sua utilização e conservação. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de mochilas escolares e pastas dos professores padronizadas), o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de porte, mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de uma mesma mercadoria por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de produtos de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte. Ressalte-se que os demais benefícios esculpido pela LC nº 123/2006 às ME's, EPP's e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos neste Edital.

3.9. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

3.10. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.11. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Cruz/RN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.17. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) Entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

ATENÇÃO: 3.18. A microempresa, empresa de pequeno porte ou o equiparado, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após

o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

ATENÇÃO: 6.12. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA:

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone.

ATENÇÃO: 8.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- e) Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ATENÇÃO: 12.4. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação pelo Pregoeiro, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e) Dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o ÓRGÃO CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) Comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) Notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

15.2. Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada,

acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;

e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e

h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DA REJEIÇÃO:

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar a os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

19. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.

20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, poderá ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de

aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário das 08h00min às 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no “subitem 21.7” abaixo descrito, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito.

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante (Fiscal do Contrato) do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

24. DO CONTRATO:

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.

24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

25. DOS ADITAMENTOS:

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. A despesa será consignada aos recursos orçamentários previstos no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.m.gov.br; ou ainda através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da “Ata de Registro de Preços – ARP”; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2022.

José Jailson Pereira
PREGOEIRO

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 713772/2022.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preços para aquisição futura e parcelada de mochilas escolares e pastas dos professores para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de registro de preços para aquisição futura e parcelada de mochilas escolares e pastas dos professores, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais de Santa Cruz/RN para reestruturação organizacional e operacional dos diversos setores/departamentos da Municipalidade, propiciando melhores condições de trabalho e usabilidade aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

- 4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.
- 4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.
- 4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.10. Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (meses) a partir da celebração da ARP – Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens “4.1” e “4.2”, acima.
- 4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou ANVISA, conforme o caso.
- 4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.
- 4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.14. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- 4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento adotado para a licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devido à necessidade de se buscar a padronização, uniformização de cores, acabamento, qualidade, material utilizado e assistência técnica a ser prestada no pós-venda, garantindo a harmonização dos diferentes modelos de produtos a serem adquiridos para assegurar um ambiente favorável ao aprendizado ou trabalho, como também seguir os padrões dos produtos adquiridos.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 1.453.671,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e um reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta do ADJUDICATÁRIO, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

8.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações contidas no Edital e na proposta de preços ofertada pelo licitante vencedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da avença celebrada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato); e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo e condições previstas.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante (Fiscal do Contrato) do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital, bem na legislação vigente.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS:

13.1. A disciplina do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados é aquela prevista na legislação vigente e conforme conveniência e critérios de padronização da administração, nos termos a seguir:

a) Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste Termo de Referência é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, conforme o caso;

b) Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, o objeto deste Termo de Referência, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, apresentar-se-á com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, conforme o caso;

c) Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ao objeto deste Termo de Referência não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

d) Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ao objeto deste Termo de Referência não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13.2. Em relação ao disposto nas alíneas “a” e “b” acima, conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, “quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”. Também se observa, através do inciso III, dos citados artigo e Lei, a não aplicabilidade de tais benefícios “quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios

conferidas às ME's e EPP's, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006 e alterações, nas situações de exceção acima descritas. Verifica-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados quando esse não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o "princípio da padronização", insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado pela administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho dos produtos demandados. Tal princípio visa a propiciar à administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação, como também na sua utilização e conservação. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de mochilas escolares e pastas dos professores padronizadas), o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de uma mesma mercadoria por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de produtos de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados. Ressalte-se que os demais benefícios esculpido pela LC nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos neste Termo de Referência.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/ITENS:

14.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes/itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo (R\$) | Vlr. Total (R\$) |
|---|---------|------------|-------------------------|------------------|
| 1 - 0034473 - Mochila Escolar Educação Infantil: Mochila infantil carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de largura x 15 cm de profundidade. A frente da mochila é confeccionada em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,32 mm, acabamento interno pvc, gramatura 180 g/m ² , composto numa armação maquineta, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, cor Verde Bandeira. Nas suas extremidades o acabamento é feito com vivo coberto de tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira. Possui um bolso em formato oval, confeccionado em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,32 mm, acabamento interno pvc, gramatura 180 g/m ² , composto numa armação | Unidade | 2.200 | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>maquinetada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor branca, medindo: 29 cm de altura x 23 cm de largura x 3,50 cm de profundidade, esta área é destinada a impressão em silk screen da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo Município). O fechamento deste bolso é feito por um zíper nº 08 na cor preta acompanhando de um cursor nº 08 preto, medindo: 45,50 cm. Ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira, na parte interna deste bolso existe um forro em laminado de plástico gramatura 07 na cor branca. O acabamento de sua extremidade é feito por um TNT na cor branca, medindo 30mm de largura. Na parte interna do bolso, possui um visor em plástico cristal de gramatura 0,20mm medindo 11 cm x 8 cm, seu acabamento é feito em tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira., em toda a sua extremidade, ficando a parte transparente com a medida de 9 cm x 6 cm. Na base inferior do visor fixou-se um mosquetão de 30 e um triângulo de 30, ambos em PVC na cor preta, fixados através de um cadarço CA-25 na cor preta, que servirá de porta chaveiro. A lateral da mochila é montada em quatro partes: A parte superior necessita de um material resistente, pois servirá de base de sustentação da base superior do carrinho, confeccionado com tecido sintético 100% poliéster, de espessura de 1,8 mm na cor preta, tecido de alta resistência, peça em formato de um trapézio. Medindo: o lado virado para as costas 19 cm, o lado virado para a frente do zíper tem a medida de 22 cm e os lados internos onde irá fixar a união da parte central com a parte lateral tem a medida de 13,5 cm. A segunda parte, a peça central confeccionada em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma-se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,32 mm, acabamento interno pvc, gramatura 180 g/m², composto numa armação maquinetada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, cor Verde Bandeira, em formato de trapézio medindo: o lado virado para as costas 16,5 cm, o lado virado para a frente do zíper 14 cm e os lados internos onde irá fixar a união da parte central com a superior e inferior tem a medida de 13,5 cm. Estas duas peças centrais são espelhadas (uma do lado direito e outro do esquerdo), a junção das mesmas com a peça superior vai formar o fole do zíper. Esta peça possui um zíper nº 08 na cor preta medindo 51 cm, acompanhado de dois cursores nº 08 preto formando a abertura da mochila. A terceira parte, a inferior lateral (lado direito) é confeccionada em sua parte</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>interna com tecido 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta medindo: 15 cm de largura x 21 cm de altura, sobre ela existe uma porta squeeze confeccionado com tecido cotelê na cor Verde Bandeira, com gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 19,00 cm de altura por 15 cm de comprimento. Na borda superior acompanha um elástico de 15 milímetros preto com 15 cm para melhor regulagem e acabamento. Na parte inferior possui um viés de 22 mm com 16 cm de extensão para finalizar o acabamento. A terceira parte, a inferior lateral (lado esquerdo) é confeccionada em sua parte externa com tecido 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm, na cor preta, medindo 15 cm de largura x 21,5 cm de altura, possui um bolso interno, fechado por um zíper nº 8 na cor preta, medindo 16,5 cm, acompanhado de um cursor nº 8 preto, fixado na posição vertical. Internamente é confeccionado com tecido emborrachado com PU 70 na cor branca, medindo 16 cm de altura x 8 cm de extensão, o mesmo pode ser utilizado como porta máscaras e limpo com produtos de higiene. Finalizando a parte lateral, a quarta parte, o fundo da mochila é confeccionado com tecido sintético 100% poliéster, de espessura de 1,8 mm na cor preta, tecido de alta resistência, medindo: 32 cm de comprimento x 15 cm de largura, área destinada a instalar a base inferior do carrinho. As costas da mochila têm a medida de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, confeccionado com tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira. Na extremidade da peça possui um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira. Acompanha na peça um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 170 mm, confeccionado em plástico PVC na cor preta, contendo duas rodinhas de silicone de diâmetro de 60 mm e 02 (dois) suportes de apoio com 62 mm, base interna inferior medindo 130 mm x 35 mm fixadas por 03 (três) parafusos, possui ainda uma base superior externa medindo 90 mm x 40 mm, confeccionada também em plástico PVC na cor preta. Possui um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados por 02 (dois) parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura. A parte interna da mochila é toda forrada em plástico laminado de espessura 07mm na cor branca, possui um bolso interno na parte das costas medindo: 19 cm de altura x 31 cm de largura, seu fechamento é feito por um zíper nº 06 na cor branco, acompanhado de um cursor nº 06 niquelado, bolso destinado a colocar peças úmidas. Nas extremidades interna da mochila, coloca-se um TNT na cor branca com largura de 30mm. Na emenda do fole existe uma costura interna embutida.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|----------------|--------------|--|--|
| <p>2 - 0034474 - Mochila Escolar – Ensino Fundamental I e II: Mochila escolar, medindo: altura medida pelas costas de 39 cm, altura medida pela frente 45 cm considerando o ângulo da saliência dos dois bolsos frontais. A largura medida pelas costas é 29 cm, a largura medida pela frente é 28,5 cm. A medida da profundidade lateral é de 10,50 cm. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos: O primeiro bolso, o superior tem a medida 28 cm X 28 cm, este possui em sua parte central uma peça circular na cor branca de composição tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60 mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m² composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, com a medida de 15,50 x 15,50 cm onde deverá ser impresso em silkscreen a logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo Município), nesta peça existe um zíper nº 08 na cor preta com 31 cm de extensão, acompanhado de um cursor nº 08 preto. Na parte externa deste bolso possui um fole inferior formado pela união de duas peças medindo 16 cm x 5,5 cm com uma prega no meio. E o fole superior medindo 28 cm x 16 cm, ambas acompanhando a parte circular da peça central. Essas peças confeccionadas em tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60 mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m² composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor preta. Complementando a emenda dos dois foles existe um detalhe em tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60 mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor Verde Bandeira. A parte interna deste bolso é forrada com tecido tactel na cor preta e seu acabamento nas extremidades é feito por tecido poliéster 600 na cor preta. E na parte circular branca é forrada com tecido tactel na cor preta. No segundo bolso: o inferior tem o formato de trapézio confeccionado em tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60 mm de</p> | <p>Unidade</p> | <p>3.500</p> | | |
|--|----------------|--------------|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor Verde Bandeira . Existe um detalhe arredondado na parte frontal e lateral do bolso em tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60 mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor preta medindo 18,5 cm de altura x 7 cm de largura onde, estes detalhes propiciam fixar 04 (quatro) suportes feitos em cadarço CA-25 na cor preta, este é reforçado para uma melhor resistência da peça e para servir de suporte para o elástico roliço na cor preta medindo 70 cm, acompanhado de um regulador e terminal do elástico em material PVC na cor preta. Este bolso é fechado por um zíper nº 08 na cor preta medindo 48,50 cm de extensão, acompanhado de um cursor nº 08 preto. Possui um fole externo confeccionado em nylon 600 na cor Verde Bandeira, medindo 48 cm x 2,2 cm. Sua parte interna é confeccionada com tecido tactel na cor preta. Seu acabamento interno é feito com tecido poliéster 600 na cor preta em suas extremidades, para melhor reforçar a peça e para uma melhor apresentação do produto. Ainda existe neste mesmo bolso, em sua parte interna, um visor em plástico cristal de gramatura 0,20mm, medindo 10,50 x 8 cm, seu acabamento é feito com viés com 22mm na cor preta, em toda a sua extremidade, ficando a parte transparente com a medida de 8,50 x 5,50 cm. Ainda na frente da mochila existe uma peça em formato que H, que servirá para unir os dois bolsos, finalizando assim a frente da mochila, está peça é confeccionada em tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60 mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m² composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor Verde Bandeira. A parte interna da frente da mochila é toda forrada com tecido tactel na cor preta e em suas extremidades o acabamento é feito por um tecido poliéster 600 na cor preta medindo em sua largura 30mm. A lateral da mochila é confeccionada com três materiais diferentes: A primeira</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|----------------|------------|--|--|
| <p>parte, a superior necessita de um material resistente, pois servirá de base de sustentação das alças das costas e da alça de mão. Confeccionado com tecido sintético 100% PVC, de espessura de 1,8 mm na cor preta, tecido de alta resistência, medindo: 17,5 cm de comprimento x 8,5 cm de largura. Neste mesmo local possui uma alça de mão confeccionada com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila, espessura de 0,80 mm na cor preta, medindo: 21,50 cm de comprimento x 2,5 cm de largura, dupla face. Em sua parte interna, possui um cadarço CBR-25 reforçando o produto. A segunda parte, a mediana da lateral é confeccionada em tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira, medindo: 8,5 cm de largura x 17 cm de extensão, A união das peças, mediana com a superior, possui um zíper nº 8 na cor preta, medindo 52 cm de extensão, acompanhado de dois cursores nº 8 niquelado. Sua profundidade é de 11 cm, forrada internamente com tecido tactel na cor preta, o acabamento de suas bordas é feito com tecido poliéster 600 na cor preta. A terceira parte, a inferior da lateral da mochila é confeccionada com tecido poliéster 600 na cor preta. A extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo da peça, medindo 77,5 cm de comprimento x 11 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor preta. No lado direito da mochila é fixado um bolso interno, fechado por zíper nº 8 na cor preta, medindo 16 cm, acompanhado de um cursor nº 8 preto, fixado na posição vertical. Internamente é confeccionado com tecido emborrachado com PU 70 na cor branca, medindo 16 cm de altura x 7 cm de extensão, o mesmo pode ser utilizado como porta máscaras e limpo com produtos de higiene. No lado esquerdo da mochila possui uma porta squeeze, confeccionado em tecido cotelê na cor Verde Bandeira, com gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 18,00 cm de altura por 16 cm de comprimento, forrado com tecido tactel na cor preta. Na borda superior acompanha um elástico de 15 milímetros preto com 16 cm para melhor regulagem e acabamento. Na parte inferior possui um viés de 11,50 cm para finalizar o acabamento. A costa da mochila é confeccionada com tecido poliéster 600 na cor Verde Bandeira, em sua parte externa, acolchoada com isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, para melhor conforto do usuário. Forrado internamente com tecido tactel na cor preta. As suas extremidades possuem um acabamento final em tecido poliéster 600 na cor p</p> | | | | |
| <p>3 - 0034475 - Pasta do Professor: Medindo 39 cm de largura x 29,5 cm de altura x 10 cm de profundidade. A frente da pasta é confeccionada com dois materiais: a peça superior é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com</p> | <p>Unidade</p> | <p>300</p> | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,32 mm, acabamento interno pvc, gramatura 180 g/m², composto numa armação maquineta, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor preta, medindo: 39 cm de comprimento x 8 cm de altura. Já a peça inferior é confeccionada com tecido sintético com 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm, na cor preta. Sobre a parte inferior desta peça possui 01 bolso frontal confeccionada com tecido sintético com 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm, na cor preta, medindo: 39 cm de comprimento x 20,5 cm de altura, na borda superior possui um zíper nº 08 na cor preta medindo de 39 cm, acompanhado de um cursor nº 08 preto, nesta mesma peça é aplicado uma impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 103 mm de largura x 30 mm de altura. A posição de impressão é no lado direito do bolso, com 3,5 cm da base final e 03 cm da base lateral. O bolso é forrado com tecido tactel na cor preta e costuras rebatidas. A parte superior da frente da pasta possui uma alça de mão confeccionada em tecido sintético 100% poliéster, de espessura 1,8 mm na cor preta, tecido de alta resistência, sua base inicial é colocada internamente embutida, coberta pelo zíper, instalado na parte superior com 3,5 cm de altura por 3,5 cm de largura, costura em formato de quadrado, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 47,50 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 35,50 cm de extensão por 17 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna da frente da peça é forrada com tecido tactel na cor preta e enrijecida com isomanta de 5mm, sobre ela é colocado um porta notebook medindo 45 cm de comprimento x 26 cm de altura, confeccionado com tecido tactel na cor preta e enrijecido com isomanta de 5mm, na parte central deste compartimento é fixado um velcron (lado fofo) com 5 cm na cor preta, na posição central e vertical da peça. Possui também uma lingüeta de fechamento confeccionado com tecido sintético 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta no tamanho de 13 cm de extensão x 22mm de largura (frente e verso). Na sua extremidade inferior é aplicado um outro velcron o lado crego, na cor preta de 20 mm x 5 cm de extensão para ser utilizado como fechamento do porta notebook. Na sua extremidade superior a lingüeta é aplicada na parte central superior interna. Na sua extremidade externa é colocado um</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>vivo coberto com sintético 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta e na parte interna é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor preta. A parte superior lateral da pasta é confeccionada com sintético 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta, seu comprimento mede 54,50 cm x 11,50 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor preta medindo 54,50 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 preto. A parte interna desta peça é forrada com tecido tactel na cor preta. A parte inferior da lateral da pasta é confeccionado com sintético 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo da pasta medindo 79 cm de comprimento x 11,50 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor preta. A parte superior das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,32 mm, acabamento interno pvc, gramatura 180 g/m², composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor preta, medindo: 39 cm de comprimento x 8,50 mm de altura. A parte inferior das costas da pasta é confeccionado em sintético 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta, medindo: 39 cm de largura x 20,50 mm de altura. A alça de mão da peça das costas é confeccionada em tecido sintético 100% poliéster, de espessura 1,8mm na cor preta, tecido de alta resistência. Sua base inicial é colocada internamente embutida entre a divisa da parte superior com a inferior. A base de suporte da alça é costurada em formato de quadrado medindo 3,5 cm x 3,5 cm, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 47,50 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 35,50 cm de extensão por 18 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna é toda forrada com tecido tactel na cor preta, possui ainda um bolso interno medindo 39 cm de largura x 20 cm de altura onde, em sua borda é aplicado um acabamento em viés na cor preta para um melhor acabamento. Em toda a extremidade das costas da parte externa é colocado um vivo coberto sintético 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preta. Em sua parte interna das costas também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor preta.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

14.2. No que tange aos produtos ofertados, deverão ser atentadas as seguintes observações:

- a) Só serão aceitos produtos de excelente a boa qualidade, sendo imediatamente rejeitados aqueles que não atenderem aos critérios de aceitabilidade da Administração Municipal;
- b) Todos os produtos deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- c) Os produtos deverão possuir Certificação da ABNT e Laudos Ergonômicos solicitados para cada item, conforme o caso, sendo a não apresentação desses documentos critério de inabilitação/desclassificação do licitante;
- d) Deverão ser fornecidos manuais de instruções operacionais em português, conforme o caso;
- e) Poderão ser solicitados, além das amostras dos produtos, documentos ou informações relativas ao produto, sendo a sonegação dessas informações critério de desclassificação do licitante;
- f) Os produtos deverão ofertar garantia de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega do equipamento na Unidade requisitante; e
- g) O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelas visitas técnicas, reparos e/ou substituição de peças sem ônus para a Municipalidade, durante a vigência da garantia.

Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

ATENÇÃO: 1.1. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio

ATENÇÃO: 1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I) **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do titular ou de todos os sócios, conforme o caso;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução anterior correlata ao objeto licitado.

- a.1) Em caso de atestado de capacidade técnica emitido por órgão privado, deverá compulsoriamente ser apresentado com firma reconhecida do representante legal.

IV) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

- b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

- b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista; e

b.5) Os índices financeiros ora exigidos encontram amparo no artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sendo necessários para avaliar a condição financeira do licitante (se suficiente), haja vista o vulto do objeto pleiteado.

V) Outros Documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);

d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

- d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

- d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e

- d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos elegíveis;
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para regularização da situação;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJÚZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL ÀS LICITAÇÕES.

Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2022.

José Jailson Pereira
PREGOEIRO

ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que se encontra sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP** no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de mochilas escolares e pastas dos professores para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
 h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
 j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R\$ _____ (_____).

| | | |
|----------------|-----------|--------|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ: | Telefone: | Email: |
| Endereço: | | |
| Representante: | | CPF: |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total (R\$) |
|------|-----------|-------|----------------|--------|-------------------|------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, desde que o fornecedor:

- a) Entregue o documento fiscal equivalente;
 b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
 c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas nesta ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não manter as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº XXX/2022 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O(A) CONTRATADO(A) fornecerá os produtos ao CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | P. Unit. (R\$) | Total do Item (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|----------------|---------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do _____.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “_____”.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante;
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do(a) CONTRATADO(A) efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao(à) CONTRATADO(A), inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos serão fornecidos até ____ de _____ de _____;
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou ANVISA, conforme o caso;
- As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso;

- m) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- n) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso;
- o) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A), após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- p) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o(a) CONTRATADO(A) será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao(à) CONTRATADO(A), de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A);
- e) O pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo(a) CONTRATADO(A), este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o(a) CONTRATADO(A) for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao(à) CONTRATADO(A);
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP, homologada em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do(a) CONTRATADO(A) e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula 6ª deste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira do(a) CONTRATADO(A);
- c) Notificar ao(à) CONTRATADO(A), caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar ao(à) CONTRATADO(A), caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

Do(a) CONTRATADO(A):

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, bem como na proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações do CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I) Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao(à) CONTRATADO(A) de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

II) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o ÓRGÃO CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;

- c) Caso o(a) CONTRATADO(A) forneça os produtos fora das especificações definidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022-SRP e na sua proposta de preços;
- d) Caso o(a) CONTRATADO(A) não atenda as notificações do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso o(a) CONTRATADO(A) entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo(a) CONTRATADO(A):

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE, nas quantidades contratadas em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em ____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
PELA CONTRATANTE

PELO(A) CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____